



LEI Nº 2.164 / 2.016
DE 28 DE MARÇO DE 2.016

30 MAR 2016

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 5% (cinco por cento), a ser concedido a partir de 1º de março de 2016, abrangendo todas as categorias, como os servidores efetivos, comissionados, contratados e professores, extensivo, ainda, aos servidores de autarquia, fundações municipais e Câmara Municipal.

§ 1º Para os cargos que possuem previsão de vencimento-base inferior ao salário mínimo, fica assegurada a concessão de complementação até o valor do salário mínimo nacional.

§ 2º Para os cargos que possuem previsão de vencimento-base inferior ao salário mínimo, fica assegurada a incidência do percentual de reajuste previsto no caput deste artigo sobre o valor do salário mínimo.

Art. 2º Fica assegurado o valor de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) como piso salarial profissional para os profissionais do magistério público municipal, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, retroativamente a 1º de janeiro de 2016, conforme valor fixado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Art. 3º O valor do vale-alimentação em cartão vale-compra, para os servidores efetivos, comissionados, contratados e professores, será conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR
6	R\$ 228,00
7	R\$ 228,00

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 29/03/16
Ass.: 03 hs.
Ass.: Teodoro

30 MAR 2016



Prefeitura de
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

9	R\$ 228,00
10	R\$ 228,00
11	R\$ 228,00
12	R\$ 228,00
ESP 01	R\$ 228,00
ESP 02	R\$ 200,00
demais	R\$ 200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de março de 2016.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de março de 2.016.


Elisângela Elia de Almeida
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 29/03/16
As 15:03 hs
Ass.: 